

**TERMO DE ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI 0009.119240/2018-34
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI 0009.120998/2018-15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI 0009.121021/2018-15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI .0009.121036/2018-83
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI 0009.121071/2018-01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI 0009.121049/2018-52
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/18/CPLO/SUPEL/RO	SEI 0009.121059/2018-98

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria n º 249/2019-SUPEL - CI**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a determinação contida no **Acórdão nº 2948/2019 TCU – Plenário, Parecer nº 78/2020/DER-PROJUR, RESOLVE:**

ANULAR os atos administrativos que analisaram e julgaram os documentos de habilitação apresentados pela empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, CNPJ 03.058.241/0001-80, tornando-a habilitada nos certames epigrafados. Partindo dessa premissa os demais atos administrativos posteriores aos atos ora anulados tornam-se sem efeito. *Publique-se.*

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2020.


ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO